



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SAAS/SEPLAG  |    |
|--|----|
| <p><b>PROCESSO:</b> SEPLAG-PRO-2022-08341<br/> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SAAS/SEPLAG</b><br/> <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR LOTE</p> <p><b>DATA:</b> 19/07/2023 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).</p> <p><b>LOCAL:</b> O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <a href="http://aquisicao.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicao.seplag.mt.gov.br/</a></p> <p><b>OBJETO:</b> O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, <b>conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.</b></p> |    |
| ÍNDICE   |    |
| FORMA:.....  | 1  |
| 1. PREÂMBULO .....   | 2  |
| 2. DO OBJETO .....   | 2  |
| 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....  | 2  |
| 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....   | 3  |
| 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....   | 3  |
| 6. DO CREDENCIAMENTO .....   | 4  |
| 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....   | 5  |
| 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....  | 5  |
| 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....  | 7  |
| 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....  | 7  |
| 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....  | 9  |
| 12. DA HABILITAÇÃO .....   | 10 |
| 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA .....   | 15 |
| 14. DOS RECURSOS .....   | 17 |
| 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....   | 17 |
| 16. DO CONTRATO .....  | 17 |
| 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....  | 18 |
| 18. DAS SANÇÕES .....  | 18 |
| 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 19 |
| ANEXO I .....  | 20 |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....  | 21 |
| ANEXO III .....  | 22 |
| ANEXO IV .....   | 36 |
| ANEXO V .....  | 37 |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SAAS/SEPLAG  
(Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341)

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 10/07/2023 a 19/07/2023, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: 19/07/2023 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT), e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastrado". Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
- 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- 3.2.2. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
- 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 12. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3.1.1. A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem 4.4.1 **deverá** assinalar no sistema SIAG o campo "**Declaro ser Micro ou Pequena Empresa**" para obter os benefícios previstos a essas.

4.3.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.**

4.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

4.5. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(a) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§, do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017).

5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção "Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

5.1.1.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [cac@seplag.mt.gov.br](mailto:cac@seplag.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3.** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/2017).
- 5.4.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => “Acesso ao sistema SIAG”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - c) Em seguida, **deverá** optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ou Microempreendedor Individual**.
    - c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**
    - c2) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.**
    - c3) No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”**
    - c4) Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.**
    - c5) A Cooperativa que se enquadrar no subitem 6.2, “c4” deverá assinalar no sistema Siag o campo “Declaro ser Micro ou Pequena Empresa” para obter os benefícios previstos a essas.**
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - 6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

f) preencher o preço ofertado, informando o VALOR TOTAL DO LOTE.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.

8.1.1. A Licitante **deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**



SEPLAG/DIC/2023/15713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 8.1.2.** O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.
- 8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2.** As licitantes deverão **ANEXAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação** exigidos na seção 12 deste Edital.
- 8.3.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I e conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2.** Uma única Marca/Fabricante/Modelo;
- 8.4.3.** VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;
- 8.4.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 8.4.5.** Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.4.6.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**
- 8.5.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances.**
- 8.6.** O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do item **11.2.**
- 8.7.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutable ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**8.11.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.12.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerada.

**8.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**8.14.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.10.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:

**10.2.** O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**10.2.1.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

**10.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR GLOBAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**10.5.2.** As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.5.3.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.5.3.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

**10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o



SEPLAGDIC202315713A



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

valor dever ser arredondado para menor.

**10.5.2.** As Licitantes podero oferecer lances, observado o horrio fixado e as regras de aceitao dos mesmos.

**10.5.3.** Durante o transcurso da sesso de lances, os participantes sero informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.5.3.1.** A etapa de lances ser visvel a todos os participantes, com identificao das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

**10.5.1.** No sero aceitas cotaoes com valores unitrios com mais de duas casas decimais. Caso **ocorra**, o valor dever ser arredondado para menor.

**10.5.2.** As Licitantes podero oferecer lances, observado o horrio fixado e as regras de aceitao dos mesmos.

**10.5.3.** Durante o transcurso da sesso de lances, os participantes sero informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.5.3.1.** A etapa de lances ser visvel a todos os participantes, com identificao das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

**10.5.1.** No sero aceitas cotaoes com valores com mais de duas casas decimais. Caso **ocorra**, o valor dever ser arredondado para menor.

**10.5.2.** As Licitantes podero oferecer lances, observado o horrio fixado e as regras de aceitao dos mesmos.

**10.5.3.** Durante o transcurso da sesso de lances, os participantes sero informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.5.3.1.** A etapa de lances ser visvel a todos os participantes, com identificao das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

**10.6.** O sistema no identificar os autores dos lances ao() pregoeiro(a) e demais participantes.

**10.7.** Na hiptese de haver propostas lanadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrar por ordem de insero, cujo desempate poder ser efetivado atravs dos lances franqueados.

**10.7.1.** No havendo lances, como critrio de desempate, em conformidade com a Lei Estadual no 10.803/2019, ser assegurada preferncia, sucessivamente, aos bens e servios:

- I) Produzidos no Estado;
- II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

**10.7.2.** Caso permanea o empate, ser aplicada a regra prevista no art. 45, § 2, da Lei no 8.666/1993.

**10.8.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrnico emitir um aviso durante a etapa de lances, sobre o incio do tempo randmico, com indicao expressa pelo sistema. O tempo randmico possui durao aleatria, fixada pelo prprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automtico, sem permitir interveno do(a) pregoeiro(a).

**10.9.** Aps o encerramento da etapa de lances da sesso pblica, o sistema verificar e classificar a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3o da Lei Complementar no 123/06 e suas alteraoes**.

**10.10.** O sistema informar a proposta de menor valor imediatamente aps o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrnico para verificar o resultado da licitao.

**10.11.** O(a) pregoeiro(a) examinar a proposta ajustada ao menor lance, quanto  compatibilidade do preo ao valor estimado para licitao,  sua exequibilidade e  sua adequao ao objeto licitado.

**10.11.1.** Para fins de anlise da proposta quanto ao cumprimento das especificaoes do objeto, o(a) pregoeiro(a) poder solicitar a manifestao escrita do setor requisitante do produto ou da rea especializada no objeto;



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.11.2.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pela Licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 10.12.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12.1.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.13.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.14.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 10.15.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.16.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.17.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- Contenham vícios ou ilegalidades;
  - Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**11.3.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

**11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;**

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

### 12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
- c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho - [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a1) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:  
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou  
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.
- a2) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:  
- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a1.
- a3) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:  
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.
- a4) Caso a Licitante seja **Cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providencias;
- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b2)** Considerando os riscos para a Administração, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital máximo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c1)** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o Licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

**12.3.4. Documentação Complementar**

- a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (**conforme modelo anexo IV**).
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; (**conforme modelo anexo IV**).
- c)** Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).

**d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).

**e)** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (**conforme modelo anexo IV**))

**12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**a)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (**conforme modelo anexo V**);

**b)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

**c)** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no item 12.3.3, alínea "a"**.

**12.3.4.2.** Em relação às licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

**12.3.4.2.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

**12.3.4.2.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.3.4.2.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

**12.3.4.2.4.** Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**12.3.4.2.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**12.3.4.2.6.** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

**12.3.4.2.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**12.3.4.2.8.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** A Licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão.

**I)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**II)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**III)** Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**IV)** O(s) atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público** deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**V)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

**12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

**12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômica-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.

**12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

**12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12.7.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.9.** Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 19.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**12.12. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.**

**12.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.**

**12.14. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e, após negociação, os documentos de habilitação.**

**12.15. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 12.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**12.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/2016):**

**12.15.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea "c2" deste Edital.**

**12.15.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.18.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**12.17. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.**

**12.18. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 12.18.1.2 e 12.20.**

**12.19. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

**13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.**

**13.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.**

**13.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.**

**13.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação**





**14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 14.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 14.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 14.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 14.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 14.1.3.** Será **inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 14.1**.
- 14.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):**
- 14.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea "c2"** deste Edital.
- 14.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.4.** Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 14.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.2.1.2 e 14.4**.
- 14.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 14.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 14.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.**

15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoiero acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.4. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Caberá ao(à) pregoiero(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico);

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.7. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.8. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoiero(a), exceto se:

- I – Houver recurso;
- II – Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III – O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoiero(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 15.1, o(a) pregoiero(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoiero(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**17. DO CONTRATO**

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 17 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 17.3. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- 17.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 17.5. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 17.6. Na hipótese de a Administração decidir contratar mediante a entrega parcelada do objeto, deverá ser obrigatoriamente celebrado o contrato. Neste caso a solicitação da entrega parcelada deverá ser realizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida no bojo do contrato.
- 17.7. **As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.**

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

| Unidade Solicitante | Programa | Projeto Atividade | Elemento Despesa | Fonte |
|---------------------|----------|-------------------|------------------|-------|
| SEPLAG              | 11.601   | 2238              | 3.3.90.39        | 240   |

- 18.2. As despesas decorrentes do ano de 2023 correrão por dotação orçamentária específica a ser consignada.

#### 19. DAS SANÇÕES

- 19.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

- 19.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 19.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

- 19.4. **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

- 19.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada à multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

19.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

- 19.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.2.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz à do Contrato.

**20.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**20.8.** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**20.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

**20.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

**20.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato.**

**20.13. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de Referência
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta Contrato.
- g) ANEXO VI-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).
- h) ANEXO VII – Termo de Encerramento

Cuiabá – MT, xx de XXXXX de 2023.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso  
(Original assinado nos autos)



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

**DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE E TELEMEDICINA.**

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS   | QUANT. |
|------|-------------|--|--------|
| 01   | 1106346     | SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. | 1000   |

**DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.**

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | QUANT. |
|------|-------------|---|--------|
| 01   | 1106347     | SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. | 130    |





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**Proposta de Preços**

Licitação: Nº xxx/2023/SAAS/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE “....”**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>FABRICANTE<br>/MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|-------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO) (\* OBSERVAR QUANDO FOR LOTE ÚNICO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública; (VERIFICAR o texto do TR)
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
Agência N.º \_\_\_\_\_  
C/C N.º \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 21 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III

| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA   |   |    |  |
|---|---|----|--|
| 1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  | 2 – TERMO DE REFERÊNCIA   | nº |  |
|   | 001/2023/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG   |    |  |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: FUNDESP – 11.601  | 4 – Descrição da Categoria de Despesa:  |    |  |
|   | <input type="checkbox"/> Capacitação<br><input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio<br><input type="checkbox"/> Equipamento de TI<br><input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria<br><input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio<br><input type="checkbox"/> Bens Permanentes |    |  |
| 5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG |   |    |  |

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

2.1 DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

2.1.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$ |
|-----------------|----------------------|--------------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| SEPLAG          | FUNDESP - 11.601     | 2238               | 3.3.90.30           | 240   | R\$ xxx                            |

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina, via portal e/ou aplicativo próprio com sala e agenda virtual, ocorrerá em 02 lotes.

DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE E TELEMEDICINA.

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS   | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------|--|--------|----------------------|----------------------|
| 01   | 1106346     | SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. | 1000   | R\$                  | R\$                  |

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341 Página 22 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO LOTE 1</b> | <b>R\$</b> |
|------------------------------|------------|

**DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.**

| ITEM                         | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | QUAN T.    | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|-------------|---|------------|----------------------|----------------------|
| 01                           | 1106347     | SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. | 130        | R\$                  | R\$                  |
| <b>TOTAL ESTIMADO LOTE 2</b> |             |   | <b>R\$</b> |                      |                      |

**3.JUSTIFICATIVAS TÉCNICA**

Considerando o que dispõe a Portaria Ministerial do Trabalho e Emprego n. 3214 de 1978 e Lei 6514 de 1977 que tratam das normativas de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador) e Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade).

Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.

Considerando os crescentes índices de afastamento por CID-F - Transtornos Mentais e do Comportamento, representando um total de 7468 afastamentos médicos, 23,64% dos afastamentos totais em 2020.

Considerando o programa de atenção à saúde mental, capítulo 9 do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso, que visa promover ações a partir do levantamento, mediante análise situacional das relações, processos, organização e ambiente de trabalho, bem como da percepção do sofrimento psicológico e da saúde mental dos servidores.

Considerando a divulgação pela Organização Mundial da Saúde em 17 de junho de 2022 relatando que “em 2019 aproximadamente 1 bilhão de pessoas viviam com um transtorno mental [...]. O suicídio foi o responsável por mais de uma em cada 100 mortes e 58% dos suicídios ocorreram antes dos 50 anos de idade. Os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, causando um em cada seis anos vividos com incapacidade. Pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis. O abuso sexual infantil e o abuso por intimidação são importantes causas da depressão. Desigualdades sociais e econômicas, emergências de saúde pública, guerra e crise climática estão entre as ameaças estruturais globais à saúde mental. A depressão e a ansiedade aumentaram mais de 25% no primeiro ano da pandemia”.

(<https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao>).

Considerando que de acordo com a Gerência de Informação em Saúde do Servidor o número de afastamentos para tratamento de saúde dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso entre 2018 a 2022 é de 23.848, sendo 26,06% desses afastamentos relacionados a Transtornos Mentais e do Comportamento e além disso, 21,76% relacionados a Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo as quais podem apresentar muitas vezes um quadro de doença crônica trazendo muito sofrimento e desencadeando em conjunto transtornos mentais.

Considerando ainda os dados do INSS, os Transtornos Mentais e do Comportamento estão no topo dos afastamentos pela Previdência Social, além disso, influenciam em outras doenças do trabalho. Um levantamento do INSS demonstrou que quase 50% dos afastamentos por mais de 15 dias estão relacionados com algum transtorno mental.

(<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/estatisticas>).

Diante disso, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG necessita de tal serviço como ferramentas para tratamento e prevenção ao adoecimento mental, além de também gerar maior percepção de bem-estar no ambiente de trabalho e assim evitar números de absenteísmo decorrentes de doenças psiquiátricas.

Sendo assim, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG solicitou a contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Em 16 de março de 2023 foi realizado o pregão direcionado para ME E EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II2 da referida lei.

Entretanto, o processo resultou no Pregão Eletrônico 002/2023/SAAS/SEPLAG/MT, que teve sua sessão realizada no dia 16/03/2023 às 09:00 horário local, onde somente uma empresa participou do certame para o LOTE 01.

Contudo, a empresa credenciada não apresentou toda a documentação necessária para a sua habilitação, resultando no FRACASSO DO LOTE 01, e DESERTO PARA O LOTE 02, por não haver interessados em apresentar propostas, conforme publicação no Diário Oficial – fls. 505.

Desta forma, foi realizada uma análise de todas as possíveis situações que culminaram nesse resultado, após verificadas as cláusulas do edital, as formas de publicação, o orçamento coletado e a especificidade do atendimento por psicoterapia on-line e telemedicina para um público em particular, ou seja, tecnologia e plataforma próprias, caracterizando um nicho de mercado, concluiu-se que a hipótese provável para o fracasso e deserto do pregão foi a exclusividade de ME, visto a especificidade da tecnologia contida no objeto do certame.

Além disso, as empresas que manifestaram interesse em participar da licitação eram LTDA. Assim, a Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho/SUDVSS/SAGP/SEPLAG vem, respeitosamente, requerer que seja aplicado o artigo a seguir:

Art. 51. Após o resultado, a autoridade competente decidirá quanto aos lotes não adjudicados pelo Pregoeiro e quanto à homologação do resultado da licitação.

§ 2º Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado, caso em que deverá ser atestada a manutenção da compatibilidade do mapa comparativo de preços com o de mercado ou, caso contrário, que se faça tal atualização. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 219 DE 21/08/2019).

Outrossim, em razão do certame anterior não ter apresentado interessados, solicita-se que para o novo processo licitatório a ser instaurado, não seja aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II2 da referida lei.

### 3.1 PARA A ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 por se tratar de serviços "comum".

### DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.2 DOS CONSÓRCIOS:

**3.2.1 Não será permitida a participação de consórcios**, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. *Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.*

#### 3.3 DAS COOPERATIVAS:

Será permitida a participação de cooperativas,

### 4. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que atenda às condições definidas no Termo de Referência, conforme Art. 17, VII, do Decreto Estadual 840/2017.

#### 4.1 A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

4.1.1 CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

4.1.2 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341 Página 24 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.1.3 Os preços unitários e totais;

4.1.4 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 5. HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme prescreve o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG.

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I-habilitação jurídica;
  - II-qualificação técnica;
  - III-qualificação econômico-financeira;
  - IV-regularidade fiscal e trabalhista.
- (**grifo nosso**)

**Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

**5.1** O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social registrado em junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**5.2** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado pelo nome, cargo, CPF ou matrícula.

**5.3** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**5.4** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 DO LOCAL

6.1.1 A prestação dos serviços do objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados por meio de plataforma ou aplicativo virtual da contratada, para a realização das sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

### 6.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1 A contratante (Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho) deverá ter login e senha para gerenciar o acesso e a liberação dos vouchers/código das sessões de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina com sala e agenda virtual.

6.2.2 A contratante enviará os códigos de acesso via e-mail aos servidores identificados com risco de suicídio pela equipe psicossocial dos órgãos, de acordo com o que recomenda o processo de acompanhamento psicossocial.

6.2.3 O servidor realizará o seu agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, acessando a plataforma/aplicativo, efetuando o seu login com o voucher/código recebido, selecionando o profissional, a data e horário desejado.

6.2.4 Após a confirmação do agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, o servidor terá até 24 horas de antecedência para efetuar o desmarque sem que seja gerado cobrança ao contratante.

6.2.5 Caso o servidor não compareça a sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina agendada, a contratada deverá informar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, para que a equipe psicossocial do órgão verifique o motivo do não comparecimento e, se justificado, o interesse do mesmo em agendar nova sessão ou consulta. Neste caso, será realizado apenas 01 (um) reagendamento e, em caso de não comparecimento, o processo de acompanhamento psicossocial do servidor será encerrado.

6.2.6 A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com informações





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

quantitativas do número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão, número de adesão e evasão, assim como a identificação por nome e órgão do servidor, para que seja monitorado o seu comparecimento às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.

6.2.7 A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsivo com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.

6.2.6.1 O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:

- Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;
- Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;
- Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;

6.2.7 A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.

6.2.8 O usuário que possui consultas agendadas deve receber e-mails com o lembrete do agendamento. O administrador deve poder parametrizar a frequência e os momentos do envio das notificações.

6.2.8 A contratada deverá ter capacidade de atendimento mínimo de 30 servidores por dia nas sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

6.2.9 As sessões de psicoterapia on-line deverão ter tempo de duração de 45 minutos.

### 6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO: NÃO SE APLICA

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**Nota explicativa:** Deverá ser elaborado Termo que resguarde o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

7.3 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**a) Gestor/Fiscal de Contrato** (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

- Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- Responsável pelos contatos com a Contratada;
- Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b) Gestor/Fiscal da Unidade** – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

- O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 26 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

7.3.1 O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definiçã e conveniêcia da Contratante, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

7.4 A fiscalizaçã deverã emitir informaçã ou relatãrio a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execuçã do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicaçã de sanções, alterações, prorrogações e rescisã do Contrato;

7.4.1 Devendo, em seu relatãrio de avaliaçã da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrêcias eventualmente praticadas pela Contratada no perãodo de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

7.4.2 Todas as ocorrêcias devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatãrio;

7.4.3 O Relatãrio é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisãrio;

7.5. Fica designado como fiscal de contrato o servidor Flãvio Jabra Peixoto, matrãcula 241.139, da Coordenadoria de Gestã da Saãde e Segurança no Trabalho/SUDVSS/SEPLAG e a servidora Karina de Carvalho Castrillon Mendes, matrãcula 255.426, da Gerêcia de Saãde e Segurança do Trabalho/CGSST/SUDVSS/SEPLAG como fiscal de contrato substituto.

## 8. DAS CONDIÇõES DE RECEBIMENTO PROVISãRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços contratados, serã recebidos da seguinte forma:

a) **Provisãriamente:** o recebimento provisãrio dar-se-ã por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada perãodo mensal, mediante Relatãrio da fiscalizaçã, contendo o registro, a anãlise e a conclusã acerca da quantidade de sessões de psicoterapia on-line e/ou consultas de telemedicina realizadas na execuçã do contrato e demais documentos que julgar necessãrio ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixarã prazo para correçã, ou, se aprovado, autorizarã a emissã da NF;

a.1) A fiscalizaçã notificarã a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatãrio ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipãtese de a Contratada apresentar impugnaçã ao Relatãrio, a fiscalizaçã emitirã novo Relatãrio, no prazo de atã 03 (três) dias úteis, com a anãlise dos argumentos da Contratada.

b) **Definitivamente:** apãs recebimento provisãrio, serã verificadas as informações dos relatãrios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, serã efetivado o recebimento definitivo, com aposiçã de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

8.2. Na hipãtese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalizaçã do Contratante reduzirã a termo os fatos ocorridos e encaminharã à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuraçã dos fatos e à aplicaçã de penalidades;

8.3. O recebimento provisãrio ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vãcios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as facultades previstas no art. 18 da Lei nã 8.078/90.

## 9. OBRIGAÇõES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho especifica no prazo de atã 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocaçã formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviçõ;

9.1.1 Realizar o serviçõ utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensãlios prãprios, que se fizerem necessãrios para a execuçã do Contrato;

9.1.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execuçã do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

9.2 Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviçõ(s) executado(s) no perãodo, de acordo com a especificaçã constante no **item 02** do Termo de Referêcia;

9.3 Prestar o(s) serviçõ(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referêcia, no Edital e no Contrato;

9.4 O(s) serviçõ(s) contratado(s) deverã ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parãmetros e rotinas estabelecidos, com a observãcia das recomendações tãcnicas aceitãveis, respectivas Normas e legislaçã;

9.4.1 A falta de quaisquer dos serviços, cuja execuçã incumbe ao detentor do preçõ contratado, não poderã ser alegada como motivo de força maior para o atraso, mã execuçã ou inexecuçã do objeto do Contrato, assim, tal



SEPLAGDIC202315713A



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã<sup>o</sup>

circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5 Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

9.6 A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsivo com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.

9.7.1 O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;
- b) Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;
- c) Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;

9.7.2 A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.

9.7 Realizar os atendimentos exclusivamente com profissionais com registro nos devidos conselhos regionais ativos;

9.8 Os atendimentos das sessões de psicoterapia on-line devem ser realizados por profissionais com experiência na temática do suicídio;

9.9 As consultas de telemedicina devem ser realizadas por médicos com especialidade em psiquiatria;

9.10 Certificação junto ao Conselho Regional de Psicologia, regulamentando a prestação de serviços psicológicos por meios tecnológicos de comunicação a distância;

9.11 Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina, regulamentando a prestação de serviços de telemedicina por meios tecnológicos de comunicação a distância;

9.12 Disponibilizar canal de SAC telefônico ou virtual, 24 horas, a fim de sanar dúvidas dos usuários;

9.13 O portal e/ou aplicativo deverá oferecer segurança e sigilo das informações dos atendimentos prestados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

9.14 A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com as seguintes informações quantitativas:

- a) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão;
- b) Número de servidores atendidos nas sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina;
- c) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/realizadas e agendadas;
- d) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/canceladas/reagendadas;
- e) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/não realizadas;
- f) Identificação do servidor, órgão de lotação, e quantidade de sessões e consultas agendadas/realizadas/canceladas/reagendadas, para que seja monitorado a adesão/evasão às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.

9.15 Compete à Contratada a manutenção mensal da plataforma, suporte técnico e gestão operacional de toda estrutura da plataforma computacional, além da disponibilização de material de treinamento sobre as funcionalidades da plataforma tecnológica para a Contratante realizar seus serviços. Todo o suporte, assim como o material de treinamento, deverá ser apresentado na língua portuguesa.

9.16 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

9.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

9.18.1 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

9.18 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

9.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

9.20 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.21 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.22 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.23 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.23.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.23.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.23.3 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.24. 4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.25.1 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.26.6 Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

9.24 A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.24.1 Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.25 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

9.25.1 A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

10.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.3 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.4 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

10.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.5.1 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

a. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

10.7.1 Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

c. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

10.9.1 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

d. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

#### 11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

11.2 O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

QUANDO COUBER PRORROGAÇÃO até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. **13.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**12.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**12.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**12.4** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**12.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.6** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**12.7** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

**12.8** O pagamento será efetuado à contratada até o trigésimo dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

**12.9** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

**12.10** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

obrigação.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data da proposta.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

14.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**14.2.1. Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**14.2.2 Multas:**

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**14.2.2.1** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**14.2.2.2** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**14.2.2.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

**14.2.2.5** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

**14.2.3 Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.2.4 Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**14.3** As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

A contratação do serviço especializado em psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual, possui como público-alvo os servidores da Administração Pública, Autárquica e Fundacional, encaminhados pelas equipes psicossociais de saúde e segurança do trabalho ou unidades sistêmicas de gestão de pessoas dos órgãos/entidades, atendendo o que preconiza o programa de atenção à saúde mental e o processo de acompanhamento psicossocial estabelecido pela SEPLAG.

A definição do número de 1000 sessões de psicoterapia on-line e 130 consultas de telemedicina, se justifica pelo valor total disponibilizado para esta ação, bem como, a urgência de fornecer atendimento às demandas de saúde mental apresentadas.

## 16. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os estigmas em relação aos transtornos mentais sejam ressignificados, de tal modo que se compreenda que todos têm o direito de ficarem bem, de terem bem-estar, de terem um ambiente seguro e confiável para expressarem o sofrimento psicológico e poderem receber acolhimento de forma adequada. Além disso, espera-se reduzir o número de afastamentos de servidores por transtornos mentais e em decorrência o absenteísmo por doenças.

Espera-se promover saúde mental, relações de trabalho salutar e um ambiente de trabalho mais resiliente, produtivo e favorável às necessidades e expectativas pessoais e profissionais dos servidores, bem como institucionais. Por fim, promover educação permanente e continuada sobre saúde mental e transtornos mentais mediante material informativo.

## 17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho).
- Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional.
- Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador).
- Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade).
- Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.
- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão.
- Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno.
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

*Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".*

18.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- b) ANEXO II – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2023

Elaborado por:

**Flávio Jabra Peixoto**  
Coordenador de Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho  
Coordenadoria de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho – SEPLAG/MT

De acordo:

**Tatiana Laura Guedes Libardi**  
Superintendente de Desenvolvimento, Valorização  
e Saúde do Servido  
SEPLAG/MT

**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
SEPLAG/MT



SEPLAGD1C202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE

| ITEM                  | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS   | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|-------------|--|--------|----------------------|----------------------|
| 01                    | 1106346     | SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. | 1000   | R\$                  | R\$                  |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 1 |             |  |        | R\$                  |                      |

DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.

| ITEM                  | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | QUANT. T. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|-------------|---|-----------|----------------------|----------------------|
| 01                    | 1106347     | SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. | 130       | R\$                  | R\$                  |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 2 |             |   |           | R\$                  |                      |

**Nota Explicativa:** O § 2ºart. 17 do Decreto Estadual nº 840/17 estabelece que a divulgação do preço de referência do objeto licitado, antes do encerramento da fase de lances do pregão, é facultativa. Estabelecendo a prerrogativa para a Administração de divulgar ou seu preço estimado antes do encerramento da fase de lances.



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, clínicas e metodológicas, relacionadas aos servidores Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Estado do Mato Grosso, atendidos pelos profissionais da psicologia nas sessões de psicoterapia on-line e profissionais da medicina nas consultas de telemedicina. Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo gravar as sessões ou consultas, ou outras informações verbais ocorridas no ambiente virtual da plataforma/aplicativo de psicoterapia on-line e consulta de telemedicina da empresa. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também a cumprir na íntegra as normas a seguir conforme o respectivo registro de classe:

1. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.314, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
2. RESOLUÇÃO CFP Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018
3. RESOLUÇÃO CFP Nº 4, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Por fim, comprometo-me a exercer uma postura ética e profissional e respeitar o Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Medicina.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Contratada

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº001/2023/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº001/2023/SUDEVSS/CGSST/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 14/04/2023

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - MT



SEPLAGDIC202315713A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº xx/2023/SAAS/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/2023/SEPLAG, DECLARA, sob  
as penas da lei, que:

- Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº xx/2023/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

((Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº xx/2023/SAAS/SEPLAG, DECLARA, sob as  
penas da lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do  
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços para \_\_\_\_\_, que entre si  
celebram \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_.

O Estado de Mato Grosso por meio da(o) \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, nomeado através do Ato nº \_\_\_\_\_, publicado no D. O. E de \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do Programa de Atenção à Saúde Mental e Processo de Acompanhamento Psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx** com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. A contratação de serviço especializado de psicoterapia on-line e telemedicina com sala e agenda virtual, via plataforma ou aplicativo próprio, para atender as demandas do programa de atenção à saúde mental e processo de acompanhamento psicossocial dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**DO LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ON LINE E TELEMEDICINA.**

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | QUANT.<br>(unidade) | VLR.<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VLR.<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
|      |             |                            |                     |                         |                      |

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 38 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

|                             |         |  |      |  |  |
|-----------------------------|---------|--|------|--|--|
| 01                          | 1106346 | SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL REALIZADA POR PSICÓLOGO COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. DURAÇÃO DA SESSÃO DE APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS. | 1000 |  |  |
| <b>Valor total do lote:</b> |         |  |      |  |  |

**DO LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA.**

| ITEM                        | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | QUANT. (unidade) | VLR. UNITÁRIO R\$ | VLR. TOTAL R\$ |
|-----------------------------|-------------|---|------------------|-------------------|----------------|
| 01                          | 1106347     | SESSÃO DE TELEMEDICINA INDIVIDUAL REALIZADA POR MÉDICO PSIQUIATRA COM DEVIDO REGISTRO EM SEU CONSELHO DE CLASSE, VIA WEB, POR MEIO DO PORTAL OU APLICATIVO DA CONTRATADA COM POSSIBILIDADE DE USO VIA SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM CÂMERA. DASHBOARD COM DADOS QUANTITATIVOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. | 130              |                   |                |
| <b>Valor total do lote:</b> |             |   |                  |                   |                |

**2.2. Do valor do contrato**

2.1. O valor total do contrato está em estimado em R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão contratante.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 39 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5. A contratada deverá liberar os acessos dos serviços que lhe forem solicitados por demanda, sendo pago por sessão realizada ao final do mês vigente. A contratada deverá liberar acesso em tempo real para a contratante monitorar a quantidade de servidores com psicoterapia on line e consultas de telemedicina realizadas.

**4.6. Da disponibilização**

4.6.1. O serviço deverá ser disponibilizado em até 02 (dois) dias após a publicação do contrato em Diário Oficial do Estado.

**4.7. Do local**

4.7.1. A prestação dos serviços do objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados, serão realizados por meio de plataforma ou aplicativo virtual da contratada, para a realização das sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

**4.8. Da forma da Execução**

4.8.1. A contratante (Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho) deverá ter login e senha para gerenciar o acesso e a liberação dos vouchers/código das sessões de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina com sala e agenda virtual.

4.8.2 A contratante enviará os códigos de acesso via e-mail aos servidores identificados com risco de suicídio pela equipe psicossocial do(s) órgão(s), de acordo com o que recomenda o processo de acompanhamento psicossocial.

4.8.3 O servidor realizará o seu agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, acessando a plataforma/aplicativo, efetuando o seu login com o voucher/código recebido, selecionando o profissional, a data e horário desejado.

4.8.4. Após a confirmação do agendamento da sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina, o servidor terá até 24 horas de antecedência para efetuar o desmarque sem que seja gerado cobrança ao contratante.

4.8.5 Caso o servidor não compareça a sessão de psicoterapia on-line e ou consulta de telemedicina agendada, a contratada deverá informar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, para que a equipe psicossocial do órgão verifique o motivo do não comparecimento e, se justificado, o interesse do mesmo em agendar nova sessão ou consulta. Neste caso, será realizado apenas 01 (um) reagendamento e, em caso de não comparecimento, o processo de acompanhamento psicossocial do servidor será encerrado.

4.8.6 A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com informações quantitativas do número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão, número de adesão e evasão, assim como a identificação por nome e órgão do servidor, para que seja monitorado o seu comparecimento às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.

4.8.7 A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsiva com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.

4.8.7.1 O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:

a) Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

b) Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;

c) Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;

**4.8.8** A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.

**4.8.9** O usuário que possui consultas agendadas deve receber e-mails com o lembrete do agendamento. O administrador deve poder parametrizar a frequência e os momentos do envio das notificações.

**4.8.10** A contratada deverá ter capacidade de atendimento mínimo de 30 (trinta) servidores por dia nas sessões de psicoterapia on-line e consultas de telemedicina com sala e agenda virtual.

**4.8.11** As sessões de psicoterapia on-line deverão ter tempo de duração de 45 minutos.

#### **4.9. Do recebimento**

**4.9.1.** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada período mensal, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da quantidade de sessões de psicoterapia on-line e/ou consultas de telemedicina realizadas na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados.

**4.9.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

**4.9.3.** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341 Página 41 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o Decreto nº 11 de 27.01.2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 5.5 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 5.7 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.
- 5.9 O pagamento será efetuado à contratada até o **30º trigésimo dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 5.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 5.11 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
  - Prova de regularidade junto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade | Fonte | Elemento |
|----------------------|-------------------|-------|----------|
|                      |                   |       |          |





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;
- 7.1.1** Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;
- 7.1.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- 7.2** Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante na cláusula segunda deste contrato;
- 7.3** Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no contrato e edital ao qual está vinculado;
- 7.4** O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 7.4.1** A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.5** Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- 7.6** A tecnologia da plataforma disponibilizada deve ser compatível e responsivo com computadores (Windows, MacOS, LINUX e sistemas operacionais equivalentes) navegadores Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari, Microsoft Edge, celulares e tablets com plataforma Android a partir da versão 4.1 e IOs a partir da versão 9.0.
- 7.7** O app/plataforma deverá conter as seguintes funcionalidades:
- a) Vídeo Chamada: ligações através de vídeo chamada;
  - b) Prescrições: Espaço para armazenar prescrições médicas e atestados, um local seguro para consultar documentos quando necessário;
  - c) Prontuário eletrônico: histórico de informações de atendimentos, medicamentos receitados e protegida por sigilo médico;
- 7.7.1** A salas virtuais de atendimento devem contar com criptografia de dados, garantindo segurança ao usuário, com geração de links dinâmicos. A sala de atendimento virtual deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, não permite gravação de chamadas. Deve permitir também a visualização do prontuário do paciente durante o atendimento em vídeo /chat Online, sem necessidade de abertura de nova tela.
- 7.7.2** Realizar os atendimentos exclusivamente com profissionais com registro nos devidos conselhos regionais ativos;
- 7.8** Os atendimentos das sessões de psicoterapia on-line devem ser realizados por profissionais com experiência na temática do suicídio;
- 7.9** As consultas de telemedicina devem ser realizadas por médicos com especialidade em psiquiatria;
- 7.10** Certificação junto ao Conselho Regional de Psicologia, regulamentando a prestação de serviços psicológicos por meios tecnológicos de comunicação a distância;
- 7.11** Certificação junto ao Conselho Regional de Medicina, regulamentando a prestação de serviços de telemedicina por meios tecnológicos de comunicação a distância;
- 7.12** Disponibilizar canal de SAC telefônico ou virtual, 24 horas, a fim de sanar dúvidas dos usuários;
- 7.13** O portal e/ou aplicativo deverá oferecer segurança e sigilo das informações dos atendimentos prestados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**7.14** A contratada deverá manter um dashboard atualizado para acesso diário da contratante, com as seguintes informações quantitativas:

- a) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina por órgão;
- b) Número de servidores atendidos nas sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina;
- c) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/realizadas e agendadas;
- d) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/canceladas/reagendadas;
- e) Número de sessões de psicoterapia e ou consultas de telemedicina agendadas/não realizadas;
- f) Identificação do servidor, órgão de lotação, e quantidade de sessões e consultas agendadas/realizadas/canceladas/reagendadas, para que seja monitorado a adesão/evasão às sessões e consultas agendadas, conforme orienta o processo de acompanhamento psicossocial.

**7.15** Compete à Contratada a manutenção mensal da plataforma, suporte técnico e gestão operacional de toda estrutura da plataforma computacional, além da disponibilização de material de treinamento sobre as funcionalidades da plataforma tecnológica para a Contratante realizar seus serviços. Todo o suporte, assim como o material de treinamento, deverá ser apresentado na língua portuguesa.

**7.16** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.17** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

**7.18** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

**7.18.1** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

**7.18.2** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

**7.19** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

**7.20** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

**7.21** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7.22** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

**7.23** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**7.23.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.23.2** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**7.23.3** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.24.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

**7.25.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.26.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

**7.27.** A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

**7.28.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**7.29.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

**7.30.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através do Órgão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX obriga-se a:

**8.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**8.1.1** A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**8.2** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

**8.3** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**8.4** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**8.5** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

**8.5.1** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

**8.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

a) Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;

**8.7.1** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

b) Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas neste contrato e edital.

**8.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

**8.9.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

**8.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

#### CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

**9.2.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**9.2.1. Advertência,** por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**9.2.2 Multas:**

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestã<sup>o</sup>

b) por faltas m<sup>ed</sup>ias ou inexecu<sup>ç</sup>ão parcial: ser<sup>á</sup> aplicada multa de at<sup>é</sup> 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincid<sup>ê</sup>ncia, esse percentual ser<sup>á</sup> de at<sup>é</sup> 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecu<sup>ç</sup>ão total: ser<sup>á</sup> aplicada multa de at<sup>é</sup> 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Ser<sup>á</sup> entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecu<sup>ç</sup>ão total a multa ser<sup>á</sup> aplicada independentemente da exist<sup>ê</sup>ncia ou n<sup>ã</sup>o do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisã<sup>o</sup> do Contrato;

**9.2.2.1** A multa eventualmente imposta à Contratada, poder<sup>á</sup> ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**9.2.2.2** Caso a Contratada n<sup>ã</sup>o tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de sua intima<sup>ç</sup>ão, para efetuar o pagamento da multa;

**9.2.2.3** Esgotados os meios administrativos para cobran<sup>ç</sup>a, n<sup>ã</sup>o sendo efetuado o pagamento, seus dados ser<sup>ã</sup>o encaminhados ao órg<sup>ã</sup>o competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobran<sup>ç</sup>a judicial da multa;

**9.2.2.4** As multas previstas nesta se<sup>ç</sup>ão n<sup>ã</sup>o eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

**9.2.3 Suspensã<sup>o</sup> temporária** do direito de participar em licita<sup>ç</sup>ão e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at<sup>é</sup> 02 (dois) anos;

**9.2.4 Impedimento de licitar** e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseq<sup>u</sup>ente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at<sup>é</sup> 05 (cinco) anos;

**9.2.5 Declara<sup>ç</sup>ão de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra<sup>ç</sup>ão Pú<sup>b</sup>lica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni<sup>ç</sup>ão ou at<sup>é</sup> que seja promovida a reabilita<sup>ç</sup>ão perante a pr<sup>o</sup>pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser<sup>á</sup> concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e ap<sup>o</sup>s 02 (dois) anos de sua aplica<sup>ç</sup>ão;

**9.3** As san<sup>ç</sup>ões previstas nas alíneas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poder<sup>ã</sup>o ser aplicadas juntamente com as de multa;

**9.4** A aplica<sup>ç</sup>ão de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar<sup>á</sup> o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual n<sup>o</sup> 7.692, de 2002;

**9.5** A autoridade competente, na aplica<sup>ç</sup>ão das san<sup>ç</sup>ões, levar<sup>á</sup> em considera<sup>ç</sup>ão a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administra<sup>ç</sup>ão, observado o princí<sup>p</sup>io da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** N<sup>ã</sup>o ser<sup>á</sup> admitida a subcontrata<sup>ç</sup>ão do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O presente Termo de Contrato poder<sup>á</sup> ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, com as



SEPLAGDIC202315713A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2** tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

**11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

**11.4** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

**12.1.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que seja mais vantajoso para Administração, conforme resolução do Condes nº 005/2021, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de data da proposta.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I -do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II -da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III -do encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

**13.3.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**a) Gestor/Fiscal de Contrato** (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b) Gestor/Fiscal da Unidade** – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 13.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Contratante, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 13.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 13.4.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 13.4.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;
- 13.4.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 13.5. Fica designado os seguintes servidores para fiscalização do contato:  
Fiscal titular: Flavio Jabra Peixoto, matrícula nº: 241139  
Fiscal substituto: Karina de carvalho Castrillon Mendes, matrícula nº: 25526

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 49 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



SEPLAGDIC202315713A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**16.4** A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**16.5** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais

Cuiabá – MT, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADA



SEPLAGDIC202315713A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO VII - TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº **xxx/2023/SAAS/SEPLAG** possui XX (XXXXXX) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, **XX** de **XXXXX** de 2023.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2023/SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022-08341Página 51 de 51



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -  
05/07/2023 às 17:25:16.  
Documento Nº: 9953443-22 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9953443-22>



**SIGA**